



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2012

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

INTERESSADAS: dia 30/07/2012, às 9h.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

dia 30/07/2012, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Valinhos - Sala de Reuniões, Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-000.

Pregoeiro: Jair Florêncio de Lima

Equipe de Apoio: Felipe de Lemos Sampaio, Marcos Fureche, Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa e Thiago Militino Rodrigues de Faria.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/07/2012, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do sítio www.camaravalinhos.sp.gov.br.

1. PREÂMBULO

A **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, por meio do Sr. Presidente, **PAULO ROBERTO MONTERO**, torna público que realizar-se-á procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para aquisição de materiais de escritório, conforme edital e anexos, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 30/07/2012, às 9h.

b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 30/07/2012, às 09h30min

2. DO OBJETO

Pretende a **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** contratar com a licitante vencedora aquisição de materiais de escritório, conforme edital e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S . Nº _____
RESP. _____

O valor Global desta licitação está estimado em R\$ 28.422,22 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, Elemento 3.3.90.30.00, nota de reserva nº 64.

4. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 4.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
- 4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 4.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato
- 4.7. ANEXO VII - Recibo de retirada de edital pela internet

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da Participação:

5.1.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.1.2. Não será permitida a participação:

5.1.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.1.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.2.3. Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.1.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. A participação neste certame implica no reconhecimento por parte da licitante de que não:

5.2.1 está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidado;

5.2.2 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Valinhos, ou de empresa pública **CONTRATADA** pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

5.2.3 de que tem pleno conhecimento das condições exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar o que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo estas se beneficiar da lei se não apresentarem a declaração neste momento.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S . Nº _____
RESP. _____

8.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.4. Deverão estar consignados na proposta:

8.2.4.1. Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante; e assinatura pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, preferencialmente, nos moldes do Anexo II.

8.2.4.2. Preço unitário e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

8.2.4.3. Marca dos materiais cotados;

8.2.4.4. Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior ao constante do anexo I – Termo de Referência;

8.2.4.5. Prazo de entrega de no máximo, **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.2.4.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.2.4.8. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.5. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.6. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo II,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada. Os produtos ofertados deverão atender todas as especificações exigidas pelo presente edital e seus anexos.

8.2.7. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8.2.8. Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de interesse;

8.2.9. Para o(s) item(s) não cotado(s), preferencialmente, deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço do item.

8.3. Dos documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 03 (três) meses, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos e emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.3.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.6. A Câmara Municipal de Valinhos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.3.7. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas no item 18.1 deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

9.2.1. – Habilitação Jurídica

9.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

9.2.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que de acordo com os requisitos especificados no item 8.3.2..

9.2.2. – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.a. prova da inscrição no CNPJ/MF;

9.2.2.b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.2.2.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.2.2.d. prova de **regularidade relativa à seguridade social (INSS)** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

9.2.2.e. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

9.2.2.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/2011 mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.**

9.2.3. - Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.2.4. As Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte quando optarem pela fruição dos benefícios da Lei 123/06 deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.2.5. – Qualificação econômico-financeira:

9.2.5.a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.2.6. - Documentação Complementar:

9.2.6.a. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme anexo V.

10. DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, os envelopes n.º. 1 e n.º. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

10.3.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as propostas:

10.3.1.a. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.1.b. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.3.1.c. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.3.1.d. Não apresentar proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE.

10.3.1.e. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste edital.

10.3.1.f. Deixar de informar marca;

10.3.1.g. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

10.3.2. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

10.3.4. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.3.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.3.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.3.5.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.4. Dos lances verbais:

10.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.2. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.3. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

10.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.5. Do julgamento das propostas:

10.5.1. O julgamento será **por item pelo critério de menor preço unitário**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

10.5.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

10.5.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.5.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

10.5.4.1. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

10.5.4.2. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

10.5.4.3. Se não houver mais nenhuma Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito, será declarada a de melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.6. Da verificação de habilitação:

10.5.6.1 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

10.5.6.2. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.5.8. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

10.5.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, Lei Complementar 123/2006).

10.5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.5.10.a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.10.b A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.10.a., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.5.11. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes do item 11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o certame.

10.5.12. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

10.5.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.5.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, nas mesmas condições e em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes através do site www.camaravalinhos.sp.gov.br, e facultativamente enviado via e-mail - quando o endereço for fornecido pela licitante.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhar o procedimento licitatório, para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

12.2. Havendo a interposição de recurso e uma vez constatada a regularidade dos atos praticados, após julgamento do mesmo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

13. DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

14.2. O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

14.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste pregão.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento dos documentos supra mencionado.

16.2. Ocorrendo qualquer problema o adjudicatário deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Valinhos.

16.3. Os materiais deverão ser entregue e instalados na nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua: Ângelo Antonio Schiavinato s/ nº. Bairro Santo Antonio - Valinhos-SP

16.4. O material será recebido pelo responsável pelo Almojarifado da Câmara mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

16.5. Caso o material não seja aprovado nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Câmara Municipal de Valinhos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Diretoria Financeira da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS efetuará o pagamento ao adjudicatário no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almojarifado da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

17.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

17.3. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; a não comunicação de superveniência de fato impeditivo da habilitação; ou ainda, o não fornecimento do objeto ou o fornecimento de objeto diverso do previsto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário; estará o adjudicatário sujeito às seguintes sanções:

18.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, lance ou oferta adjudicada; e

18.1.2. impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Valinhos e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara, por até cinco anos.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista neste edital.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Valinhos poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

18.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.6. A sanção prevista no **item 18.1.2.** poderá, também, ser aplicada ao licitante que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

- 18.6.1. apresentar documentação falsa;
- 18.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 18.6.3. não mantiver a proposta;
- 18.6.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 18.6.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 16 horas, no setor de compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-200, através dos telefones/fax (19) 3829.5355 – 3869.3293 ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no endereço eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

22.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

Valinhos/SP, 12 de julho de 2012.

PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2012

1 – DO OBJETO

Aquisição de materiais de escritório, conforme edital e anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO
1.	24	UN	APONTADOR DE METAL para lápis; de metal; simples.
2.	10	UN	CADERNO 96 FOLHAS Caderno espiral de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1.1mm; no formato universitário (200x275mm), pautado; com capa em 04 cores capa dura, com 1,3mm de espessura; com 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m2.
3.	50	UN	PASTA SIMPLES (PAPELÃO) ; de papelão plastificado; pesando 300g/m2; tamanho ofício com grampo e trilho de plástico; na cor preta.
4.	40	UN	PASTA SUSPensa Pasta suspensa, de cartão marmorizado, com gramatura de 330 g/m ² , a cor parda no tamanho ofício (240x360) (mm, haste de metal, ponteiros de polietileno (PE), grampo trilho modelo normal, visor em acetato e etiqueta branca.
5.	50	UN	CAPA CD/DVD DUPLA Capa de CD dupla, Porta CD/DVD; de acrílico; tipo estojo duplo, CD Box tradicional com tray transparente, espaço para capa e contracapa; medindo 914,0x12,5x1cm) ; com capacidade para 02 CDS TRANSPARENTE.
6.	1.000	PT	PAPEL PARA COPIADORA com as seguintes características: Branco, opaco, liso, alcalino; Gramatura: 75 g/m ² ; Formato A4



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			(210 mm x 297 mm); Resma com 500 folhas; Unidade: entre 3,2 % e 3,6 %; Embalagem BOPP (composição de plástico mais papel , revestido externamente com uma camada plástica) ou em papel Kraft laminado com polietileno; Observações: 1- O papel deverá ser fornecido em caixa com até 10 resmas, porém o preço deverá ser cotado por unidade de resma. 2- A empresa vencedora deverá apresentar, na data da primeira entrega declaração do fabricante de que seu produto atende às características contidas na especificação.
7.	24	UN	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 MM Caneta para retroprojeto 2,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool na cor azul.
8.	80	UN	PORTA LÁPIS Organizador de mesa; de acrílico; com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou clipe; tipo triplo; no formato retangular; na cor fume.
9.	05	UN	PRANCHETA Prancheta portátil; material em acrílico; tamanho ofício; com prendedor niquelado, na cor fume.
10.	200	UN	CAPA PARA CD/ DVD SIMPLES Capa de CD simples, Porta CD/DVD; de acrílico; tipo estojo individual, CD Box tradicional com tray Transparente, espaço para capa e contra capa; medindo (14,0x12,5x1cm); com capacidade para 01 cd; transparente.
11.	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entintamento, tinta na cor azul, no tamanho num.02, medindo 5,9x9,4 cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

12.	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Almofada parra carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entinta mento, tinta na cor preta, no tamanho num.02, medindo 5,9x9,4 cm.
13.	350	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica tinta azul, corpo em poliestireno transparente; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; translúcido com respiro, tubo da carga transparente montado por encaixe; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1.0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400m; na cor azul; atóxica, a base de corantes orgânicos e solventes; com tampa removível antiasfixiante com clipe para fixação na cor da tinta; tampa do topo fixo embutida, na cor da tinta; garantia no mínimo de 12 meses.
14.	200	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica preta, corpo em poliestireno transparente; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; translúcido com respiro, tubo da carga transparente montado por encaixe; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1.0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400m; na cor preta; atóxica, a base de corantes orgânicos e solventes; com tampa removível antiasfixiante com clipe para fixação na cor da tinta; tampa do topo fixa, embutida, na cor da tinta; mínimo de 12 meses.
15.	100	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica vermelha, corpo em poliestireno transparente; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; translúcido com respiro, tubo da carga transparente montado por encaixe; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1.0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400m; na cor vermelha; atóxica, a base de corantes orgânicos e solventes; com tampa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			removível antiasfixiante com clipe para fixação na cor da tinta; tampa do topo fixa, embutida, na cor da tinta; mínimo de 12.
16.	60	UN	CANETA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO - AMARELA Caneta para marcação de texto - amarela, cor superfluorescente, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar.
17.	48	UN	CANETA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO - VERDE Caneta para marcação de texto - verde, cor superfluorescente, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar.
18.	50	CX	CLIPS Nº 02 Clips para papel nº02 em arame galvanizado 1,00mm, medindo 3,3 cm comprimento e 01 cm de largura; caixa com 100 unidades.
19.	24	UN	CORRETIVO LÍQUIDO , fórmula à base de água sem odor, atóxico, para correção e cobertura total de qualquer tipo de escrita, com secagem ultra rápida e frasco com 18 ml.
20.	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS , em aço inox, tipo espátula, medidas aproximadas de 15 X 1,5 cm.
21.	40	UN	FITA ADESIVA 12X10 Fita adesiva pequena, transparente em polipropileno tamanho 12x10.
22.	15	UN	FITA ADESIVA 48X50 Fita adesiva grande transparente em polipropileno tamanho 48x50.
23.	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampo p/ grampeador; cobreado; medindo 26/6; fornecido



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			em caixas c/ 5.000 unidades
24.	05	UN	GRAMPEADOR – p/grampos 26/06 Grampeador médio de mesa, metálico, pintura epóxi (liquida) apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica; dimensões: 130x38x53 mm. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/2, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática; capacidade de carga de meio pente de grampos 23/6, utiliza grampos 26/6.
25.	10	UN	GRAMPEADOR – p/grampo 23/8 Grampeador para papéis, fabricado com predominância em aço, apoio de base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição aberto e fechado com acabamento niquelado, resistente, que possa utilizar grampos nas medidas 23/8, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, garantia do fabricante.
26.	05	UN	GRAMPEADOR – p/grampo 23/13 Grampeador para papéis, fabricado com predominância em aço, apoio de base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição aberto e fechado com acabamento niquelado, resistente, que possa utilizar grampos nas medidas 23/13, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, garantia do fabricante.
27.	100	UN	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 Lápis, corpo madeira, cor preta envernizada; no formato redondo; mina grafite nº.02; medindo no mínimo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			170mm;nome do fabricante gravado no lápis; acessório adicional sem ponta.
28.	60	UN	ORGANIZADOR DE MESA DUPLA Organizador de mesa em acrílico, com compartimento para armazenar documentos, tipo duplo no formato 330x115x290 mm (lxpxa).
29.	25	UN	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Organizador de mesa Tripla em acrílico, com compartimento para armazenar documentos, tipo triplo no formato 330x115x290 mm (lxpxa).
30.	03	UN	PAPEL PERSICO – COR PALHA Papel Pérsico no formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/ m2; na cor palha, resma com 50 folhas.
31.	10	UN	PAPEL PERSICO – COR BRANCA Papel pérsico no formato a4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m2; na cor branca, resma com 50 folhas.
32.	25	UN	PORTA CARIMBO PARA 06 UNIDADES Porta carimbos de acrílica base com abertura superior que permite encaixe de módulos extensores para aumento de capacidade tipo grelha com capacidade apara 06 carimbos no formato retangular na cor fumê.
33.	20	UN	REGUA 30 CM Régua de uso escolar/escritório de poliestireno, medindo 30 cm com escala milimétrica, em baixo relevo na cor transparente.
34.	04	PCT	SACO PLASTICO P/ PASTA 04 FUROS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			Saco plástico transparente, ofício, com 04 furos, formato 240x320 mm, super grosso 0,15- para papéis ofício eA4.c/500 unidades.
35.	15	UN	TESOURA ESCOLAR de aço inox 5" com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso, lâmina em aço inox, comprimento 178 mm, largura 30 mm, altura 10 mm.
36.	300	UN	VISORES COM ETIQUETAS Visor para pasta suspensa em polipropileno (PP) transparente, na medida (70x30x8) mm, tolerância de +/- 3% com etiqueta branca off-set 120g/m ² , para impressão, formato A4.

Adverte-se que os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas respectivas embalagens originais, fechadas e atenderem as normas da ABNT.

2 – FORNECIMENTO

Parcelado

3 – DA GARANTIA

Prazo de garantia de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.

4 - O VALOR OFERTADO:

Deverá ser por item e constar o valor total da aquisição, conforme Anexo II – Proposta de Preços.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou de qualquer outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

7 – LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá ser feita no novo prédio da Câmara Municipal de Valinhos, sito a Rua: Ângelo Antonio Schiavinato s/ nº. Bairro Santo Antonio- Valinhos-SP.

8 – HORÁRIO PARA ENTREGA:

Das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL): 12/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2012.

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:			

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	24	UN	APONTADOR DE METAL para lápis; de metal; simples.			
2.	10	UN	CADERNO 96 FOLHAS Caderno espiral de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1.1mm; no formato universitário (200x275mm), pautado; com capa em 04 cores capa dura, com 1,3mm de espessura; com 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m2.			
3.	50	UN	PASTA SIMPLES (PAPELÃO); de papelão plastificado; pesando 300g/m2; tamanho ofício com grampo e trilho de plástico; na cor preta.			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

4.	40	UN	PASTA SUSPensa Pasta suspensa, de cartão marmorizado, com gramatura de 330 g/m ² , a cor parda no tamanho ofício (240x360) (mm, haste de metal, ponteiros de polietileno (PE), grampo trilho modelo normal, visor em acetato e etiqueta branca.			
5.	50	UN	CAPA CD/DVD DUPLA Capa de CD dupla, Porta CD/DVD; de acrílico; tipo estojo duplo, CD Box tradicional com tray transparente, espaço para capa e contracapa; medindo 91,0x12,5x1cm) ; com capacidade para 02 CDS TRANSPARENTE.			
6.	1.000	PT	PAPEL PARA COPIADORA com as seguintes características: Branco, opaco, liso, alcalino; Gramatura: 75 g/m ² ; Formato A4 (210 mm x 297 mm); Resma com 500 folhas; Unidade: entre 3,2 % e 3,6 %; Embalagem BOPP (composição de plástico mais papel, revestido externamente com uma camada plástica) ou em papel Kraft laminado com polietileno; Observações: 1- O papel deverá ser fornecido em caixa com até 10 resmas, porém o preço deverá ser cotado por unidade de resma. 2- A empresa vencedora deverá apresentar, na data da primeira entrega declaração do fabricante de que seu produto atende às características contidas na especificação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

7.	24	UN	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 MM Caneta para retroprojeter 2,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool na cor azul.			
8.	80	UN	PORTA LÁPIS Organizador de mesa; de acrílico; com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou clipe; tipo triplo; no formato retangular; na cor fume.			
9.	05	UN	PRANCHETA Prancheta portátil; material em acrílico; tamanho ofício; com prendedor níquelado, na cor fume.			
10.	200	UN	CAPA PARA CD/ DVD SIMPLES Capa de CD simples, Porta CD/DVD; de acrílico; tipo estojo individual, CD Box tradicional com tray Transparente, espaço para capa e contra capa; medindo (14,0x12,5x1cm); com capacidade para 01 cd; transparente.			
11.	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Almofada parra carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entintamento, tinta na cor azul, no tamanho num.02, medindo 5,9x9,4 cm.			
12.	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Almofada parra carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entintamento, tinta na cor preta, no tamanho num.02, medindo 5,9x9,4 cm.			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S . Nº _____
RESP. _____

13.	350	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica tinta azul, corpo em poliestireno transparente; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; translúcido com respiro, tubo da carga transparente montado por encaixe; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1.0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400m; na cor azul; atóxica, a base de corantes orgânicos e solventes; com tampa removível antiasfixiante com clipe para fixação na cor da tinta; tampa do topo fixo embutida, na cor da tinta; garantia no mínimo de 12 meses.			
14.	200	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta esferográfica preta, corpo em poliestireno transparente; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; translúcido com respiro, tubo da carga transparente montado por encaixe; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1.0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400m; na cor preta; atóxica, a base de corantes orgânicos e solventes; com tampa removível antiasfixiante com clipe para fixação na cor da tinta; tampa do topo fixa, embutida, na cor da tinta; mínimo de 12 meses.			
15.	100	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Caneta esferográfica vermelha, corpo em poliestireno transparente; formato do corpo			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			hexagonal; modelo descartável; translúcido com respiro, tubo da carga transparente montado por encaixe; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1.0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400m; na cor vermelha; atóxica, a base de corantes orgânicos e solventes; com tampa removível antiasfixiante com clipe para fixação na cor da tinta; tampa do topo fixa, embutida, na cor da tinta; mínimo de 12.			
16.	60	UN	CANETA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO - AMARELA Caneta para marcação de texto - amarela, cor superfluorescente, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar.			
17.	48	UN	CANETA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO - VERDE Caneta para marcação de texto - verde, cor superfluorescente, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar.			
18.	50	CX	CLIPS Nº 02 Clips para papel nº02 em arame galvanizado 1,00mm, medindo 3,3 cm comprimento e 01 cm de largura; caixa com 100 unidades.			
19.	24	UN	CORRETIVO LÍQUIDO , fórmula à base de água sem odor, atóxico, para correção e cobertura total de qualquer tipo de escrita, com secagem ultra rápida e frasco com 18 ml.			
20.	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS , em			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S . Nº _____
RESP. _____

			aço inox, tipo espátula, medidas aproximadas de 15 X 1,5 cm.			
21.	40	UN	FITA ADESIVA 12X10 Fita adesiva pequena, transparente em polipropileno tamanho 12x10.			
22.	15	UN	FITA ADESIVA 48X50 Fita adesiva grande transparente em polipropileno tamanho 48x50.			
23.	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampo p/ grampeador; cobreado; medindo 26/6; fornecido em caixas c/ 5.000 unidades			
24.	05	UN	GRAMPEADOR - p/grampos 26/06 Grampeador médio de mesa, metálico, pintura epóxi (líquida) apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica; dimensões: 130x38x53 mm. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/2, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática; capacidade de carga de meio pente de grampos 23/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6.			
25.	10	UN	GRAMPEADOR - p/grampo 23/8 Grampeador para papéis, fabricado com predominância em aço, apoio de base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			posição aberto e fechado com acabamento niquelado, resistente, que possa utilizar grampos nas medidas 23/8, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m ² , estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, garantia do fabricante.			
26.	05	UN	GRAMPEADOR - p/grampo 23/13 Grampeador para papéis, fabricado com predominância em aço, apoio de base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição aberto e fechado com acabamento niquelado, resistente, que possa utilizar grampos nas medidas 23/13, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m ² , estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, garantia do fabricante.			
27.	100	UN	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 Lápis, corpo madeira, cor preta envernizada; no formato redondo; mina grafite nº.02; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; acessório adicional sem ponta.			
28.	60	UN	ORGANIZADOR DE MESA DUPLA Organizador de mesa em acrílico, com compartimento para armazenar documentos, tipo duplo no formato 330x115x290 mm (lxpxa).			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

29.	25	UN	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Organizador de mesa Tripla em acrílico, com compartimento para armazenar documentos, tipo triplo no formato 330x115x290 mm (lpxa).			
30.	03	UN	PAPEL PERSICO – COR PALHA Papel Pérsico no formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/ m2; na cor palha, resma com 50 folhas.			
31.	10	UN	PAPEL PERSICO – COR BRANCA Papel pérsico no formato a4 (210 x 297 mm), gramatura 180 g/m2; na cor branca, resma com 50 folhas.			
32.	25	UN	PORTA CARIMBO PARA 06 UNIDADES Porta carimbos de acrílica base com abertura superior que permite encaixe de módulos extensores para aumento de capacidade tipo grelha com capacidade para 06 carimbos no formato retangular na cor fumê.			
33.	20	UN	REGUA 30 CM Régua de uso escolar/escritório de poliestireno, medindo 30 cm com escala milimétrica, em baixo relevo na cor transparente.			
34.	04	PCT	SACO PLASTICO P/ PASTA 04 FUROS Saco plástico transparente, ofício, com 04 furos, formato 240x320 mm, super grosso 0,15- para			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

			papéis ofício eA4.c/500 unidades.			
35.	15	UN	TESOURA ESCOLAR de aço inox 5" com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso, lâmina em aço inox, comprimento 178 mm, largura 30 mm, altura 10 mm.			
36.	300	UN	VISORES COM ETIQUETAS Visor para pasta suspensa em polipropileno (PP) transparente, na medida (70x30x8) mm, tolerância de +/- 3% com etiqueta branca off-set 120g/m ² , para impressão, formato A4.			

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ [mínimo 60 (sessenta) dias].

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias. [máximo 10 (dez) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento sendo que eventuais pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento deste prazo não serão apreciados. A contagem do prazo terá início e fim em dia de expediente da Câmara Municipal de Valinhos].

PRAZO DE GARANTIA: _____ (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data: ____/____/____.

Nome do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE:** _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 12/12, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do Credenciado ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2012**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

DECLARO, outrossim não estar enquadrado em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 12/2012.

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F.L.S. Nº _____
RESP. _____

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Paulo Roberto Montero**, portador da Cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, assistido pelos **Diretores Administrativo - Liliane Alves Benatti**, portadora da Cédula de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, **Jurídico - Gabriel Torres de Oliveira Neto**, portador da Cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, representada na forma de seu contrato social por _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 12/12, Processo Administrativo n.º 152/2012, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes material de escritório: ...
- 1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do **PREGÃO n.º 12/12** e seus Anexos;
 - 1.2.2. Proposta de ___ de _____ de 2012, apresentada pela **CONTRATADA**;
 - 1.2.3. Ata da sessão do **PREGÃO n.º 12/12**;
- 1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato, com início no dia ___ de _____ de 2012, vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR, RECURSOS E REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

4.1. A Diretoria Financeira da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS efetuará o pagamento ao adjudicatário no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoxarifado da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

4.1.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

4.1.2. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Diretoria Financeira da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), sendo que os valores unitários são os seguintes:...

4.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, Elemento 3.3.90.30.00 **empenhado sob o nº _____**.

4.4. Este contrato não está sujeito a nenhum reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida após a assinatura do presente contrato.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta de preços. Sendo que no caso de divergências prevalecerão as especificações e condições previstas no edital e anexos.

5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto do presente contrato, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **CONTRATANTE**.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. A entrega deverá ser **agendada** através do telefone nº (19)3829.5355 e o recebimento será realizado pelo Setor de Almoxarifado localizada na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, s/n, bairro Santo Antônio, Valinhos/SP, que expedirá Atestado de Recebimento Provisório e após análise técnica emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

5.5.1. Só será emitido Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações do edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

5.6. Caso a **CONTRATANTE** julgue oportuna a realização de ensaios, testes e demais provas necessárias para aferir a compatibilidade técnica dos produtos, as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do presente contrato, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.1.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através de gestor e fiscal formalmente designados.

7.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

8.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

- multa de 0,4% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

8.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º ___/2012 – CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, digitado em ___ (___) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Diretoria Financeiro e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Paulo Roberto Montero
Presidente

Empresa _____
Representante Legal _____

Liliane Alves Benatti
Diretora Administrativa

Gabriel Torres de Oliveira Neto
Diretor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____ **RG:** _____

Nome: _____ **RG:** _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS
PROC. Nº _____
F L S. Nº _____
RESP. _____

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 12/12
PROCESSO ADM. Nº 152/2012

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaravalinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Valinhos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Valinhos da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.